



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Rurópolis Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 0\_\_\_/2019-Secretaria Municipal de Saúde

**Ao Sr. Maurício Siqueira**

**Departamento de licitação**

**1.1.** Assunto: contratação de uma empresa especializada em serviços de instrumentais cirúrgicos e não cirúrgicos para procedimentos básicos em unidades de saúde, UNIVAP, e para o Hospital municipal de Rurópolis-Pará

Considerando a necessidade de contratação de uma empresa especializada em prestar serviços de baixa, e média complexidade durante o ano de 2019 e 2020, **solicito** que seja cotado se possam licitar em caráter de urgência conforme descrito a cima.

Encaminho em anexo a vossa excelência o orçamento elaborado das necessidades, contendo os dados necessários para a realização do procedimento licitatório.

Rurópolis (PA), 25 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA J. TEIXEIRA CARDOSO**  
Secretária Municipal de SAÚDE



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de instrumentos cirúrgicos e não cirúrgicos para realização de procedimentos complexos e básicos atendendo a necessidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de saúde no município de Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população.

### **2. DO TERMO**

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de licitação se faz necessária devido à necessidade de atender as demandas do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Rurópolis, durante o ano de 2019 e 2020. A lista de acordo com a legislação em vigor, proporcionando agilidade na execução de serviço, garantindo um serviço de qualidade.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de Saúde.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ -----

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2 impossível reparação.

**10 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNIDADES	AFASTADOR MILLIM VESICAL TRIVALVE	03
2	UNIDADES	ASPIRADOR INFANTIL	05
3	UNIDADES	BACIA GRANDE INOX	05
4	UNIDADES	CABO DE BISTURI 4	20
5	UNIDADES	CABO DE BISTURI Nº 3	20
6	UNIDADES	CANETA BISTURI ELÉTRICO UNIVERSAL	20
7	UNIDADES	CORTA GESSO	5
8	UNIDADES	CUBA RIM DE PLÁSTICO	20
9	UNIDADES	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA, MEDINDO 67MM	20
10	UNIDADES	ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO, MEDINDO 66MM	10
11	KIT	ELETRODO CIRURGICO P/ BISTURI(JOGO C/7 PONTEIROS	05
12	UNIDADES	ELETRODO TIPO BOLA, MEDINDO 2,1MM.	10
13	UNIDADES	ELETRODO TIPO BOLA, MEDINDO 4,2MM	10
14	UNIDADES	ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA, MEDINDO 4,5MM	10
15	UNIDADES	ELETRODO TIPO ALÇA AGULHA, MEDINDO 67MM	10
16	UNIDADES	ELETRODO FACA CURVA GRANDE, MEDINDO 83CM	10
10	UNIDADES	ESPATOLA MALEÁVEL P/ CIRURGIA GERAL 10 MM	10
11	UNIDADES	ESPATOLA MALEÁVEL P/ CIRURGIA GERAL 15 MM	10
12	UNIDADES	ESPATOLA MALEÁVEL P/ CIRURGIA GERAL 20 MM	10
13	UNIDADES	ESPELHO CLÍNICO P/ USO ODONTOLÓGICO Nº 5	20
14	UNIDADES	FORCEPS Nº 16 ODONTOLÓGICO	20
15	UNIDADES	PINÇA ALLIS PEQUENA	20



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



16	UNIDADES	PINÇA ALLIS 25 CM	20
17	UNIDADES	PINÇA ALLIS MÉDIA	20
18	UNIDADES	PINÇA ANATÔMICA	30
19	UNIDADES	PINÇA ANATÔMICA PEQUENA	30
20	UNIDADES	PINÇA BALUI P/ BIOPSIA	03
21	UNIDADES	PINÇA CHERRON	10
22	UNIDADES	PINÇA COLLY 25 CM	10
23	UNIDADES	PINÇA DENTE DE RATO PEQUENA	20
24	UNIDADES	PINÇA DISSECÇÃO	10
25	UNIDADES	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 30 CM	10
26	UNIDADES	PINÇA DISSECÇÃO( ANATOMICA) MÉDIA	10
27	UNIDADES	PINÇA DISSECÇÃO( DENTE DE RATO ) MÉDIA	10
28	UNIDADES	PINÇA FASTER (CORÇÃO) 25 CM	10
29	UNIDADES	PINÇA FORTE (GRANDE )	12
30	UNIDADES	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA	20
31	UNIDADES	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) RETA	20
32	UNIDADES	PINÇA HARTMAM P/ CORPO ESTRANHO	20
33	UNIDADES	PINÇA KELLY	20
34	UNIDADES	PINÇA KELLY CURVA (MÉDIA)	30
35	UNIDADES	PINÇA KELLY RETA (MÉDIA)	30
36	UNIDADES	PINÇA KOCHER	30
37	UNIDADES	PINÇA KOCHER RETA	20
38	UNIDADES	PINÇA MISTER 24 cm	20
39	UNIDADES	PINÇA MISTER	10
40	UNIDADES	PINÇA POZZI	20
41	UNIDADES	PINÇA ROTATIVA DE BALIU P/ BIOPSIA	05
42	UNIDADES	PONTEIRA RETA	05
43	UNIDADES	PONTEIRA CURVA	05
44	UNIDADES	PORTA AGULHA MÉDIA	20
45	UNIDADES	PORTA AGULHA HEGAR 17 CM	20
46	UNIDADES	PORTA AGULHA HEGAR 12 CM	20
47	UNIDADES	SERRA P/ CORTAR GESSO	20
48	UNIDADES	TAMBOR DE INOX PARA GASES 29 X 18 CM	30
49	UNIDADES	TENTACÂNULA	10
50	UNIDADES	TESOURA CURVA C/ PONTA ROMBA MÉDIA	20
51	UNIDADES	TESOURA DE IRES RETA DE PONTA	10
52	UNIDADES	TESOURA DE IRES CURVA PONTA ROMBA	10
53	UNIDADES	TESOURA DE MAYO CURVA	10
54	UNIDADES	TESOURA DE MAYO RETA	10
55	UNIDADES	TESOURA METZEMBAUM CURVA MEDIO	20
56	UNIDADES	TESOURA METZEMBAUM CURVA PEQUENA	20
57	UNIDADES	TESOURA METZEMBAUM CURVA 35 CM C/ PONTA ROMBA	10
58	UNIDADES	TESOURA RETA MEDIA	10



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



59	UNIDADES	TESOURA IRIS	RETA PEQUENA	10
----	----------	--------------	--------------	----

#### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Imediato após a Assinatura do Contrato.

#### 9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será na data de sua assinatura até 31/12/2020.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10 301 0004 2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 10 301 0004 2.054 – Manutenção das UB/Programas da Família.
- 10 301 0004 1.027 – Aquisição de Mat. Perm e Equipamentos Hospitalares.
- 10 301 0004 2.058 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.
- 10 302 0004 2.061 – Manutenção do Programa Farmácia Básica.
- 10 302 0004 2.063 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
- 10 302 0004 2.060 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.
- 44.90.52.00 – equipamento e material permanente.

Rurópolis (PA), 18 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA J. TEIXEIRA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Saúde